



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.474, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a utilização de máscaras de proteção facial nas repartições públicas e as unidades escolares no âmbito do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, e dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.033, de 29 de maio de 2020 que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento de Eventos de Saúde Pública – ESP no âmbito do território do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, a situação atual da pandemia com os fatos noticiados do aumento de contaminação causado pelo SARS-Cov-2;

CONSIDERANDO, as recomendações do Comitê de Saúde do Governo de São Paulo no que pertine a volta da utilização de máscaras de proteção facial em ambiente fechados; e,

CONSIDERANDO, ser dever do Prefeito Municipal zelar pela saúde e condições sanitárias da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, nas repartições públicas municipais e nas Unidades Escolares no âmbito municipal.

Art. 2º. Permanecem em vigor os protocolos sanitários de saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

existentes, para a prevenção e contenção da disseminação da COVID-19.

Art. 3º. Constituem infrações ao disposto neste Decreto aquelas previstas na Lei nº 4.033, de 29 de maio de 2020, puníveis de acordo com os artigos 75 a 85 do referido diploma legal e aquelas previstas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações.

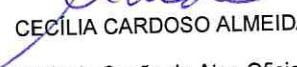
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 10 de junho de 2022.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SAOFI, em 10 de junho de 2022.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Seção de Atos Oficiais